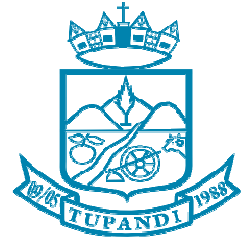




MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



PROJETO DE LEI Nº 078/2021

Autoriza o Município a conceder revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e altera o Padrão de Referência previsto no art. 35 da Lei 771/2007 e art. 34 da Lei 919/2009.

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022, pela aplicação do índice de 14,40% (quatorze vírgula quarenta por cento) sobre os vencimentos dos servidores municipais efetivos, cargos em comissão, empregados públicos, inclusive autarquias e fundações nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º Altera o valor do padrão referencial dos salários, previsto no art. 35 da Lei Municipal nº 771/2007, já aplicado o índice de correção previsto nos art. 1º desta Lei, que passará a vigor nos seguintes termos:

"Art.35 O valor do padrão de referência é fixado em R\$ 1.789,59 (hum mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos);"

Art. 3º Altera o valor do padrão referencial dos salários do Plano de carreira do Magistério, previsto no art. 34, da Lei Municipal nº 919/2009, já aplicado o índice de correção previsto nos art. 1º desta Lei, que passará a vigor nos seguintes termos:

"Art.34 O valor do padrão referencial é fixado em R\$ 2.038,25 (dois mil e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos);"

Art. 3º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, em 16 de dezembro de 2021.

**BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal em Exercício**